

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 028 /2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“Altera a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Art. 219, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, Parágrafo Único, com a seguinte redação:

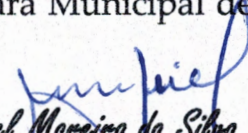
“Art. 219 –

- Parágrafo Único – O reajuste das tarifas será feito através de Decreto do Poder Executivo Municipal, ficando dispensada a aprovação ou referendo por parte do Poder Legislativo ”

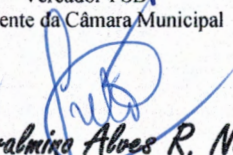
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 22 de agosto de 2017.


Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)
Vereador-PSB
Presidente da Câmara Municipal


Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)
Vereador-PSB
1º Secretário